



## **PORTARIA Nº 24/2025-SEASIC DE 26 de março de 2025**

Estabelece o organograma da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania – SEASIC, e dá providências correlatas.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 90, II, da Constituição do Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989, em conformidade com o art. 16 e art. 29, inciso XVI, ambos da Lei nº 8.496, de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Administração Pública do Estado de Sergipe, alterada pela Lei nº 8.633, de 27 de dezembro de 2019, e em consonância com o art. 309 da Lei nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977, e

Considerando que a normatização do organograma da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania – SEASIC visa exibir o conjunto de unidades internas e sua disposição organizacional, com a finalidade de estruturação interna e melhor alocação dos servidores públicos,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica estabelecido o Organograma da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania – SEASIC, na forma do Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** Os casos omissos que venham a surgir na aplicação ou interpretação desta Portaria serão dirimidos pela Secretária de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania, ou por esta submetidos à decisão do Governador do Estado.

**Art. 3º** A Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania – SEASIC tem a seguinte estrutura organizacional básica, na forma das unidades:

- I - Secretário(a) de Estado;
- II - Secretário(a)-Executivo(a) Adjunto(a);
- III - Chefia de Gabinete;
- IV - Assessoria de Planejamento;
- V - Assessoria Especial;
- VI - Assessoria de Comunicação;
- VII - Unidade Setorial de Controle Interno;



VIII – Ouvidoria;

IX - Superintendência de Assistência e Desenvolvimento Social:

a) Diretoria de Segurança Alimentar e Inclusão Produtiva:

- a.1. Coordenação de Restaurantes Populares;
- a.2. Coordenação do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA);
- a.3. Coordenação de Feiras de Agricultura Familiar;
- a.4. Coordenação de Equipamentos de Segurança Alimentar;
- a.5. Coordenação de Inclusão Produtiva;
- a.6. Coordenação do Programa “Mão Amiga”;
- a.7. Coordenação de Nutrição dos Equipamentos Socioassistenciais.

b) Diretoria do Sistema Único de Assistência Social (SUAS):

- b.1. Coordenação de Proteção Social Básica;
- b.2. Coordenação de Proteção Social Especial;
- b.3. Coordenação de Programas Socioassistenciais e Transferência de Renda;
- b.4. Coordenação de Educação Permanente;
- b.5. Coordenação de Cadastro Único e Programa Bolsa Família;
- b.6. Coordenação do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS);
- b.7. Coordenação de Vigilância Socioassistencial.

X - Superintendência de Inclusão e Cidadania;

a) Diretoria de Inclusão e Direitos Humanos:

- a.1. Coordenação de Políticas para Pessoas com Deficiência;
- a.2. Coordenação de Criança e Adolescente;
- a.3. Coordenação da Pessoa Idosa;



- a.4. Coordenação de Igualdade Racial;
- a.5. Coordenação de Políticas LGBTQIAPN+;
- a.6. Coordenação de Políticas para População de Rua;
- a.7. Coordenação dos Espaços Cuidar;
- b) Diretoria da Primeira Infância:
  - b.1. Coordenação de Educação Permanente;
  - b.2. Coordenação de Cuidados às Infâncias;
  - b.3. Coordenação de Monitoramento;
- XI - Superintendência de Habitação:
  - a) Diretoria de Habitação:
    - a.1. Coordenação do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC);
    - a.2. Coordenação de Programas Habitacionais;
    - a.3. Coordenação de Habitações Sociais;
- XII - Superintendência Administrativa e Financeira:
  - a) Gerência Financeira:
    - a.1. Coordenação de Contratos e Licitações;
    - a.2. Coordenação de Execução Financeira;
    - a.3. Coordenação de Contabilidade;
    - a.4. Coordenação de Prestação de Contas;
  - b) Gerência Administrativa:
    - b.1. Coordenação de Suprimentos;
    - b.2. Coordenação de Gestão de Pessoas;
    - b.3. Coordenação de Facilities;



- b.4. Coordenação de Transportes;
- b.5. Coordenação de Protocolo;
- b.6. Coordenação de Acompanhamento de Fiscais;
- c) Gerência de Tecnologia da Informação (T. I.):
  - c.1. Coordenação de Desenvolvimento;
  - c.2. Coordenação de Suporte Técnico;
  - c.3. Coordenação de Suporte de Redes.

§ 1º São órgãos autônomos vinculados à SEASIC:

I - Conselhos e Comitês;

II - Fundação Renascer.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CONHECIMENTO.  
PUBLIQUE-SE.**

Aracaju, 26 de março de 2025



**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
Verificar autenticidade conforme mensagem  
apresentada no rodapé do documento

Érica Lima Cavalcante Mitidieri  
Secretário(a) de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania  
Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania

# ANEXO I

